



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 022 /2013

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 010/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF Nº 510.709.017-68, e a **NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - LTDA**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, salas 1414 a 1425, Centro – Niterói – RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 29.762.861/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NORBERTO COELHO DE MATTOS JÚNIOR**, portador do CPF 095.371.277-02, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 21.712/2010 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2010, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 010/2011, conforme autorização da DIREXE em sua 1966ª reunião, realizada em 26/02/2013, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 3º (terceiro) Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 4 de março de 2013 do Contrato C-SUPJUR nº 010/2011, conforme estabelecido em sua Cláusula Terceira – Prazo, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTES ADITIVO

Os valores mensal e anual estimados do Contrato C-SUPJUR nº 010/2011 serão, respectivamente, de R\$ 90.136,78 (noventa mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) e R\$ 1.081.641,30 (um milhão, oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das Rubricas Orçamentárias 213105 – Serviços de Limpeza/Coleta e Remoção de Lixo, 212114 –






**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Lâmpadas e Acessórios para Instalações Elétricas e 212105 – Matérias-primas e Produtos Manufaturados.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

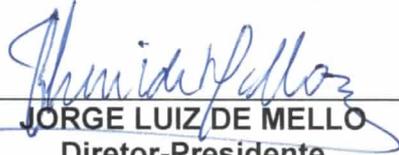
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 010/2011.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2013.

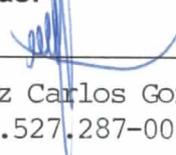


JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
CDRJ



NORBERTO COELHO DE MATTOS JÚNIOR
Sócio/Diretor Comercial
NAVELE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1) 

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

2) 

Nome: Caroline dos Santos Souza
CPF: 133.562.257-82

